DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	2
Atos Administrativos	2
Concessão de Aposentadoria	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 003/20 - PROCESSO 051/2020

Objeto: A aquisição de materiais de consumo médico hospitalar, (materiais de enfermagem) destinados a suprir as necessidades da UBS-III do município de Paraíso-SP, para o período de 12 (doze) meses

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 23 DE OUTUBRO DE 2020.

ABERTURA E ANALISE DAS PROPOSTAS: DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 08h30.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 10h00.

O Edital completo encontra-se disponível no site www.paraiso.sp.gov.br

Paraíso-SP, 22 de Outubro de 2020.

WILSON FARID CASSEB – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 004/20 - PROCESSO 052/2020

Objeto: Aquisição de Medicamentos, destinados a suprir as necessidades da UBS-III do município de Paraíso-SP, para o período de 12 (doze) meses

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 23 DE OUTUBRO DE 2020.

ABERTURA E ANALISE DAS PROPOSTAS: DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 08h30.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 10h30.

O Edital completo encontra-se disponível no site www.paraiso.sp.gov.br

Paraíso-SP, 22 de Outubro de 2020.

WILSON FARID CASSEB – Prefeito Municipal.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

PORTARIA N.º 008/2020

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição à servidora MARLI TERESINHA FABIANO DE SOUZA"

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE, Diretor Executivo do PREVPARAISO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora MARLI TERESINHA FABIANO DE SOUZA requereu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Processo n.º 008/2020, tendo cumprido os requisitos para a concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora MARLI TERESINHA FABIANO DE SOUZA, portadora do RG n. 9.645.067-8, titular do CPF nº 045.709.198-39, nascida em 20/12/1957.

Art. 2º - O benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição se dá nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III da CF/88, c.c art. 15 da Lei Municipal 1.069/2014.

Art. 3º - A renda mensal inicial do benefício corresponde à integralidade da média das 80% maiores contribuições, totalizando R$ 4.052,60 (quatro mil e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

Art. 4º - Os reajustes deverão ocorrer anualmente na mesma data e no mesmo índice aplicado pelo INSS, vez que no presente caso não há paridade entre ativos e inativos.

Art. 5º - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

I – PIS – Programa de Integração Social;

II – PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

III – FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíso/SP, 13 de outubro 2020.

_____

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE

Diretor Executivo